

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**D'OESTE**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2024  
Processo Administrativo nº 029/2024

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**ABERTURA: 20/05/2024**

**HORÁRIO: 8:00 horas**

**LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, Paço Municipal.

O Edital completo e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no *site da licitação desta Prefeitura*: <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br>, ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 09 de maio de 2024, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Figueirópolis D'oeste MT, 03 de maio de 2024

Lear Teixeira  
Agente de Contratação/Pregoeiro



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2024**  
**Processo Administrativo nº 029/2024**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, por meio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 08/2024 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 3.252 de 17 de janeiro de 2024, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 20/05/2024, em seu Departamento de Licitações, situado à Rua Santa Catarina, nº 146, nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço do item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* dessa prefeitura: <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br>; ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 09 de maio de 2024, de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. A licitação será regida em conformidade com o que dispões a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e suas alterações na forma, e demais normativas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e nas condições e especificações a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Será objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios) destinados a suprir as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- c) que estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

**D'OESTE**

- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 48, § único da Lei nº 14.133/2021.  
f) que estejam sob falência, concursos de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através do e-mail [licitacao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, Departamento de Licitações, Rua Santa Catarina, nº 146, CEP 78.290-000, Figueirópolis D'oeste – MT.

Caberá ao Pregoeiro/agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO**

O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro/Agente de Contratação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante pleno, os poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro/Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, executada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes, identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo “Proposta de Preços”, e o segundo com o subtítulo “Habilitação”, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2024**

**Data e hora da abertura: 20/05/2024**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo da licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSC. EST:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2024**

**Data e hora da abertura; 20/05/2024**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo da licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSC. EST:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**D'OESTE**

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal e sua equipe de apoio.

Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio até o último dia útil que anteceder à data da sessão pública da respectiva licitação.

Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item “**DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**” para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item “**DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**”, para que possam usufruir dos benefícios.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS**

**O envelope deverá conter:**

- a) a descrição detalhada dos serviços;
- b) o preço unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total ou se a divergência for entre o valor por extenso e o expresso por algarismos, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes;
- c) O prazo para entrega dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- d) O prazo da garantia dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

Na ausência das informações descritas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item anterior, serão considerados os prazos mínimos e máximos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea “f”, poderá ser posteriormente a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO**

**O envelope deverá conter:**

**Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, os documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) domiciliada da empresa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**Qualificação Técnica:**

- a) Atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o item 17 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.



Em seguida, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará a sessão aberta e verificará a Declaração de Habilitação das empresas, sendo que a ausência da referida Declaração implicará na não continuidade na licitação.

Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro/Agente de Contratação identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

O Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme item "**DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**" deste Edital.

A oferta dos lances deverá ser efetuada por **menor valor por item**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Dos lances ofertados não cabe retratação.

Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público.

Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor unitário do item, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido prazo de 05 (cinco) minutos para a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.



Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quando a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

Sendo aceitável, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sites* oficiais, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em Ata.

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro/Agente de Contratação quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

Frustrada a habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

Nas situações previstas nos itens 11.14 e 11.17, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil, uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

Será lavrada a Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até 3 (três) dias úteis, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

A apreciação dar-se-á em fase única.

Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Para efeitos de contagem no início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões, as atas das sessões realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do





recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital. Identificando tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

Também caberá recurso em face de anulação ou revogação da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou publicação do ato.

As razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146 Centro, CEP: 78.290-000, Figueirópolis D'oeste – MT, ou pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br);

Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**D'OESTE**

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

A **Vigência da Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

Esta Administração não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Administração, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;

O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Durante a **Vigência da Ata**, os preços registrados poderão ser reajustáveis, nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em Ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O presente contrato terá sua vigência que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 106, Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SUBCONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**



Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas deste objeto

Ficha (75)

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Gerencia Administrativa e Gestão

Dotação: 04.122.0013.2008.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (119)

Órgão: 05 Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0010.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (223)

Órgão: 06 Secretaria de Infraestrutura e Obras

Unidade: 01 Gerencia de Obras Públicas

Dotação: 04.122.0026.2061.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura e Obras

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (273)

Órgão: 07 Secretaria de Infraestrutura e Obras

Unidade: 02 Gerencia Educacional

Dotação: 12.122.0012.2125.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (377)

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.122.0028.2018.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (419)



Órgão: 09 Secretaria de do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Unidade: 01Gerencia de Meio Ambiente

Dotação: 18.122.0025.2129.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de de Meio Ambiente

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (448)

Órgão: 10 Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade: 01Gerencia de esporte e Lazer

Dotação: 27.122.0009.2133.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esporte e Lazer

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É facultada ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente Edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciaram o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor de ampliação da disputa entre os interessados.

Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.



A critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

**As sessões serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e suas alterações.

Todos os horários constantes deste Edital têm como referência horário da Capital de Mato Grosso.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta Do Contrato

Figueirópolis D'oeste – MT, 28 de março de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO:**

Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.



**2 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

Os preços do item para fornecimento dos produtos de Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com o fornecimento dos serviços.

**3 - DO ITEM:**

Sequencia	Item	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	Cadeira Secretária Estofada Giratória sem braço e com Encosto Ajustável – Cor preta	20	UN	R\$ 624,62	R\$ 12.492,40
2	Cadeira Secretária Giratória p/ obeso até 200kg – Estofada - Cor preta	08	UN	R\$ 1.458,18	R\$ 11.665,44
3	Cadeira Longarina Plástica 03 Lugares - Cor Preta	15	UN	R\$ 676,04	R\$ 10.140,60
4	Longarina Cadeira 3 Lugares Secretaria Estofada Para Recepção – Cor preta	12	UN	R\$ 1.394,25	R\$ 16.731,00
5	Jogo de Mesa com 4 Cadeira com braço de plástico – Branca	30 Jogo	JG	R\$ 551,80	R\$ 38.626,00



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****DE FIGUEIRÓPOLIS****D'OESTE**

6	Jogo de Mesa com 4 Cadeira sem braço de plastico – Branca	70 Jogo	JG	R\$ 593,60	R\$ 17.808,00
7	Armário de Cozinha Aéreo 4 Portas – Branco de MDP	04	UN	R\$ 1.032,63	R\$ 4.130,52
8	Balcão para Pia 118c 03 Portas 02 Gavetas c/ Tampo Branco	04	UN	R\$ 803,23	R\$ 3.212,92
9	Micro-ondas 34 Litros	02	UN	R\$ 1.431,68	R\$ 2.863,36
10	Bebedouro de Coluna Garrafão – 20 LT/Branco	18	UN	R\$ 978,68	R\$ 17.616,24
11	Tv Smart 50 Polegadas	02	UN	R\$ 2.444,12	R\$ 4.888,24
12	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa	18	UN	R\$ 941,32	R\$ 16.943,76
13	Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras 2.0 x 1.2 cm	15	UN	R\$ 3.654,66	R\$ 54.819,90
14	Mesa de Escritório com 2 Gavetas - 1,200x72 MDF/Cinza	15	UN	R\$ 655,43	R\$ 9.831,45
15	Cadeira Diretor Fixa 4 Pes Estofada Sem Braço	12	UN	R\$ 407,66	R\$ 9.783,84





Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****DE FIGUEIRÓPOLIS****D'OESTE**

16	Ar Condicionado Split 12.000 btus Inverter – Frio/Branco	10	UN	R\$ 3.090,00	R\$ 30.900,00
17	Ar condicionado Split 18.000 btus Inverter – Frio/Branco	10	UN	R\$ 3.586,45	R\$ 35.864,50
18	Ar Condicionado Split 24.000 btus Inverter – Frio/Branco	10	UN	R\$ 4.407,10	R\$ 44.071,00
19	Ar Condicionado Split 36.000 btus Inverter – Frio/Branco	10	UN	R\$ 7.598,36	R\$ 75.983,60
20	Telefone com fio Pleno Preto com ramal	12	UN	R\$ 368,27	R\$ 4.419,24
21	Fogão Industrial Com 2 Bocas Tripla Chama	04	UN	R\$ 1.726,70	R\$ 6.906,80
22	Geladeira Frost Free 375 litros Branca com Freezer Supercapacidade	03	UN	R\$ 4.431,47	R\$ 13.294,41
23	Fogão Industrial Com 4 Bocas Tripla Chama	02	UN	R\$ 2.636,83	R\$ 5.273,66
24	Lixeira de Pedal de 75 Litros	10	UN	R\$ 1.010,64	R\$ 10.106,40



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****DE FIGUEIRÓPOLIS****D'OESTE**

25	Balança Comercial Digital 40kg Alta Precisão Bivolt	02	UN	R\$ 1.029,98	R\$ 2.059,96
26	Amassador Espremedor De Batata Industrial de Inox	04	UN	R\$ 396,13	R\$ 1.584,52
27	Descascador de Laranja Elétricos	02	UN	R\$ 732,84	R\$ 1.465,68
28	Mesa Bancada 100% Inox 1,40x0,48 2p C/ Rodizios Industrial Prateleiro Duplo	02	UN	R\$ 1.852,88	R\$ 3.705,76
29	Bebedouro De Água Industrial 100 Litros 3 Torneiras Geladas Com Filtro Cor Inox 127v	04	UN	R\$ 4.207,20	R\$ 16.828,80
30	Filtro para Bebedouro de 180 LITROS	15	UN	R\$ 180,66	R\$ 2.709,90
31	Estante Em Aço Inoxidável Com 6 Prateleiras Lisas - 1,5m (150x50x200cm) - Suporta até 480 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira	03	UN	R\$ 677,74	R\$ 2.033,22



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****D'OESTE****DE FIGUEIRÓPOLIS**

32	Liquidificador Industrial 4 Litros Inox	03	UN	R\$ 1.127,46	R\$ 3.382,38
33	Batedeira Planetária Industrial 5L	02	UN	R\$ 2.566,90	R\$ 5.133,80
34	Carrinho Carga Manual Transporte Até 200kg	03	UN	R\$ 406,59	R\$ 1.219,77
35	Prateleira Inox Gradeada Mão Francesa Escorredor 100x40 Cm	04	UN	R\$ 741,19	R\$ 2.964,76
36	Escorredor Pratos Copos Industrial Inox Pro 80x30X30 - Capacidade 40 pratos – 2 ANDARES p bancada	04	UN	R\$ 803,62	R\$ 3.214,48
37	Relógio De Ponto Biométrico Eletrônico Impressão Digital – Métodos de identificação Senha e Biometria com impressora para Ticket	04	UN	R\$ 1.747,32	R\$ 6.989,28



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****D'OESTE****DE FIGUEIRÓPOLIS**

38	Conjunto com 6 Cadeiras de Escritório e Mesa Reunião Retangular 2,00m	02	UN	R\$ 1.043,00	R\$ 2.086,00
----	---	----	----	--------------	--------------

É imperioso mencionar que poderá haver alterações na descrição dos itens, após realizada a solicitação no sistema. Visto que precisamos seguir as descrições que constam no Tribunal de Contas. Porém, eles precisam seguir fielmente a sua finalidade, alterando apenas a escrita.

**4- DA GARANTIA:**

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 20 a contar da data de realização da inspeção.

**5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- atestar nas notas fiscais a efetiva fornecimento do objeto contratado;
- aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**D'OESTE**

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 dias, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

f) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **7 - REAJUSTES DE PREÇOS:**

7.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, em conformidade com os estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

7.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

04.122.0013.1030.0000 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Sec. de Administração.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

#### **9- PUBLICIDADE:**

9.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO do Estado de Mato Grosso.

#### **10- DO FORO:**

10.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de JAURU/MT, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 03 de maio de 2024.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**D'OESTE**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Visto*

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

**Larissa Barros Marques Tavares  
Secretária Municipal de Administração**

## **ANEXO II**

**Pregão Presencial n.º 005/2024 – Sistema de Registro de Preços  
Processo Administrativo n.º 029/2024.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' oeste/MT – Departamento de Licitações**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º\_e Inscrição Estadual n.º\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada por\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º\_SSP/ e do CPF/MF n.º\_\_\_\_\_, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**D'OESTE**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Visto*

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

Figueiropolis D'oeste MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**D'OESTE**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

**ANEXO III**

**Pregão Presencial n.º 005/2024 – Sistema de Registro de Preços  
Processo Administrativo n.º 029/2024**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT Departamento de Licitações**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Figueirópolis D'oeste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da empresa)





**ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2024

Pregão Presencial n.º 005/2024 – Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo n.º 029/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.367.762/0001-93 com sede na Rua Santa Catarina, n° 146 Bairro: Centro na cidade de Figueiropolis D'oeste - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, domiciliado e residente neste Município, resolve REGISTRAR PREÇOS da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Presencial n° 005/2024, mediante as condições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Pregão Presencial n° 005/2024.

**02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME ANEXO I:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, neste  
ato representada por \_\_\_\_\_,  
brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ SSP/AC  
e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_,  
domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

**03. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**03.01.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT.

**04. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**04.01.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**04.01.01.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**04.01.02.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

**04.01.03.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**04.02.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****D'OESTE****DE FIGUEIRÓPOLIS**

**04.02.01.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**04.03.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**04.04.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**04.05.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**04.06.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**04.07.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**05. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**05.01.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**05.01.01.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**05.01.02.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**05.02.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**05.02.01.** O instrumento contratual de que trata o item 05.02. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**05.03.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**05.04.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**05.04.01.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

**05.04.02.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**05.04.02.01.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**05.04.02.02.** Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**05.05.** O registro a que se refere o item 05.04.02 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**05.06.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**05.07.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 05.04.02.02 somente



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL

## DE FIGUEIRÓPOLIS

### D'OESTE

será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**05.07.01.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

**05.07.02.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

**05.08.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**05.09.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bemclassificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**05.09.01.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**05.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT.

**05.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 05.07 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**05.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 05.04.02.01, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

**05.12.01.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**05.12.02.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**05.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**06.01.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**06.01.01.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**06.01.02.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**06.01.03.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**06.01.03.01.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**06.01.03.02.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 07.01. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**07.01.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

**D'OESTE**

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**07.01.01.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**07.01.02.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**07.01.03.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**07.02.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**07.02.01.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**07.02.02.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 08.01, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**07.02.03.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 05.07.

**07.02.04.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.04, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**07.02.05.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 07.02 e no item 07.02.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**08.01.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**08.01.01.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**08.01.02.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**08.01.03.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**08.01.04.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**08.01.04.01.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**08.02.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 08.01 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**08.03.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****D'OESTE****DE FIGUEIRÓPOLIS**

**08.04.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**08.04.01.** Por razão de interesse público;

**08.04.02.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

**08.04.03.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**09. DAS PENALIDADES**

**09.01.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

**09.01.01.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**09.02.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FORMALIZADO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.01.** O prazo de vigência do contrato a ser formalizado decorrente da Ata de Registro de Preços será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133/2021

**11. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

Sequencia	Item	Marcas	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	Cadeira Secretária Estofada Giratória sem braço e com Encosto Ajustável – Cor preta		20	UN		
2	Cadeira Secretária Giratória p/ obeso até 200kg – Estofada - Cor preta		08	UN		
3	Cadeira Longarina Plástica 03		15	UN		



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****D'OESTE****DE FIGUEIRÓPOLIS**

	Lugares - Cor Preta					
4	ongarina Cadeira 3 Lugares Secretaria Estofada Para Recepção – Cor preta		12	UN		
5	Jogo de Mesa com 4 Cadeira com braço de plástico – Branca		30 Jogo	JG		
6	Jogo de Mesa com 4 Cadeira sem braço de plastico – Branca		70 Jogo	JG		
7	Armário de Cozinha Aéreo 4 Portas – Branco de MDP		04	UN		
8	Balcão para Pia 118c 03 Portas 02 Gavetas c/ Tampo Branco		04	UN		
9	Micro-ondas 34 Litros		02	UN		
10	Bebedouro de Coluna Garrafão – 20 LT/Branco		18	UN		
11	Tv Smart 50 Polegadas		02	UN		



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****D'OESTE****DE FIGUEIRÓPOLIS**

12	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa		18	UN		
13	Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras 2.0 x 1.2 cm		15	UN		
14	Mesa de Escritório com 2 Gavetas - 1,200x72 MDF/Cinza		15	UN		
15	Cadeira Diretor Fixa 4 Pes Estofada Sem Braço		12	UN		
16	Ar Condicionado Split 12.000 btus Inverter – Frio/Branco		10	UN		
17	Ar condicionado Split 18.000 btus Inverter – Frio/Branco		10	UN		
18	Ar Condicionado Split 24.000 btus Inverter – Frio/Branco		10	UN		



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****DE FIGUEIRÓPOLIS****D'OESTE**

19	Ar Condicionado Split 36.000 btus Inverter – Frio/Branco		10	UN		
20	Telefone com fio Pleno Preto com ramal		12	UN		
21	Fogão Industrial Com 2 Bocas Tripla Chama		04	UN		
22	Geladeira Frost Free 375 litros Branca com Freezer Supercapacidade		03	UN		
23	Fogão Industrial Com 4 Bocas Tripla Chama		02	UN		
24	Lixeira de Pedal de 75 Litros		10	UN		
25	Balança Comercial Digital 40kg Alta Precisão Bivolt		02	UN		
26	Amassador Esprededor De Batata Industrial de Inox		04	UN		
27	Descascador de Laranja Elétricos		02	UN		





Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****D'OESTE****DE FIGUEIRÓPOLIS**

28	Mesa Bancada 100% Inox 1,40x0,48 2p C/ Rodízios Industrial Prateleiro Duplo		02	UN		
29	Bebedouro De Água Industrial 100 Litros 3 Torneiras Geladas Com Filtro Cor Inox 127v		04	UN		
30	Filtro para Bebedouro de 180 LITROS		15	UN		
31	Estante Em Aço Inoxidável Com 6 Prateleiras Lisas - 1,5m (150x50x200cm) - Suporta até 480 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira		03	UN		
32	Liquidificador Industrial 4 Litros Inox		03	UN		



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL****D'OESTE****DE FIGUEIRÓPOLIS**

33	Batedeira Planetária Industrial 5L		02	UN		
34	Carrinho Carga Manual Transporte Até 200kg		03	UN		
35	Prateleira Inox Gradeada Mão Francesa Escorredor 100x40 Cm		04	UN		
36	Escorredor Pratos Copos Industrial Inox Pro 80x30X30 - Capacidade 40 pratos – 2 ANDARES p bancada		04	UN		
37	Relógio De Ponto Biométrico Eletrônico Impressão Digital – Métodos de identificação Senha e Biometria com impressora para Ticket		04	UN		



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**D'OESTE**

**DE FIGUEIRÓPOLIS**

38	Conjunto com 6 Cadeiras de Escritório e Mesa Reunião Retangular 2,00m		02	UN		
----	---	--	----	----	--	--

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

**12.01.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**12.02.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir eventuais pendências sobre esta Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

—

Figueirópolis D'oeste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT,  
CNPJ: 01.367.762/0001-93.  
Prefeito Municipal  
Eduardo Flausino Vilela.

Nome do Representante da empresa,  
Nome da empresa



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / 2024  
Pregão Presencial n° 005/2024 – Sistema de Registro de Preços  
Processo Administrativo n° 029/2024.

### CONTRATO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, REFRIGERAÇÕES, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.367.762/0001-93, com sede na Rua Santa Catarina , nº 146 Bairro: Centro, na cidade de Figueiropolis D'oeste - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, p e c u a r i s t a \_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual nº 00.000.000/000-00, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 00.000-000 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, telefone: (00) 0000-0000; e-mail: @00000.com, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 000.\*\*\* XXX/XX e do CPF: 000.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado emXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

I - Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, se for o caso, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo ainda estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

II- Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços, deverão seguir as determinações a seguir:

III- Malharia: até 07 (sete) dias úteis para impressão e acabamento após o aceite das provas;

IV- Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas pelo responsável das demandas.

III - Os materiais deverão ser entregues em cada Secretaria solicitante mediante ateste do fiscal de designado pela Administração.

IV - Não serão recebidos os materiais com especificações em desacordo com as constantes no Termo de Referência

—



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Anexo I do Edital de Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - Conforme disposto no artigo 140, I da Lei nº 14.133/2021, os materiais (objetos) deste Contrato serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

II - Na hipótese de a verificação a que se refere a não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I - O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme Nota de Empenho nº. / \_\_\_\_\_, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa este contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.

II - A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, Justiça do Trabalho e PGE Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa. —

III - Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, caso entenda necessário;

IV - A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

### CLAUSULA SEXTA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste Contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: —

Ficha (75) —

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Gerencia Administrativa e Gestão

Dotação: 04.122.0013.2008.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (119)



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Órgão: 05 Secretaria de Saúde  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde  
Dotação: 10.122.0010.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde  
Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (223)  
Órgão: 06 Secretaria de Infraestrutura e Obras  
Unidade: 01 Gerencia de Obras Públicas  
Dotação: 04.122.0026.2061.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura e Obras  
Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (273)  
Órgão: 07 Secretaria de Infraestrutura e Obras  
Unidade: 02 Gerencia Educacional  
Dotação: 12.122.0012.2125.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação  
Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (377)  
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social  
Dotação: 08.122.0028.2018.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social  
Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (419)  
Órgão: 09 Secretaria de do Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Unidade: 01 Gerencia de Meio Ambiente  
Dotação: 18.122.0025.2129.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de de Meio Ambiente  
Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha (448)  
Órgão: 10 Secretaria de Esportes e Lazer  
Unidade: 01 Gerencia de esporte e Lazer  
Dotação: 27.122.0009.2133.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esporte e Lazer  
Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- II- A CONTRATADA deverá proceder à confecção dos serviços/fornecimento de materiais conforme demanda, mediante empenho ou ordem de fornecimento;
- III - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração Municipal;
- IV - Entregar o material durante o expediente, previamente acordados com os fiscais;
- V - Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos materiais do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- VI - Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo; VII - Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- VIII - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- IX - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material;
- II- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- III - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- IV - Receber e conferir os materiais com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos;
- V - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de designação de fiscal; VI - Atestar os materiais recebidos, mediante relatório circunstanciado;
- VII - Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação e seus anexos e neste Contrato;
- VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) que a CONTRATADA entregar fora das especificações do edital e seus anexos e neste Contrato;
- IX - Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no edital e seus anexos e neste Contrato;
- X - Solicitar reparação/substituição dos materiais do contrato que apresente vício aparente ou oculto e defeito de fábrica;
- XI - Fornecer as artes gráficas para impressão ao contratado por e-mail; ou consumo de serviços de armazenamento em nuvem;
- XII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- XIII - Efetuar o pagamento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos e neste Contrato.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O presente contrato terá a vigência de 12 (meses) anos, conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

II- O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste Contrato por parte da CONTRATADA, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

I – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras. II Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas nos artigos subsequentes (126 a 136), da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação. Porém, caso possua a anuência do CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II- O fiscal deste Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

III - O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

IV - O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

II- A licitante ou CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

II.1 - dar causa à inexecução parcial do contratado;

II.2 - dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II.3 - dar causa à inexecução total do contratado;

II.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contratado;

II.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

II.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

II.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

II.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. III - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) **Advertência**, nas hipóteses do inciso I do item 23.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas

b) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

III.1 - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2 neste instrumento (inciso II e §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 23.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 23.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e VII do item 23.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos (§5º do art. 156 da Lei nº14.133/2021).

IV - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

V – As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “c”. Ser á facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

VI - Antes da aplicação de qualquer sanções será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

VII - Os valores de multa deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Contratante no prazo estabelecido no DAM, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

VIII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.

IX - Situações agravantes:

IX.1 - As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

**a) Reincidência:** Quando o licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

**b) Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

**c) Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

**d) Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica

X - Situações atenuantes:

X.1 - A pena prevista no inciso III, subitem III.1, alínea “f”, quando decorrente das infrações IV, V, VI, VII do item II, poderá ser reduzida em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a) Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**b) Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**c) Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:**

c.1) Quando a conduta praticada pelo licitante decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, bem como a prestação de serviço porempregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA**

I - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para bens duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo.

I.1. Deverá ser considerado, todavia, o prazo de validade mínimo ou a garantia indicada pelo fabricante na descrição dos itens, conforme Tabela constante do Item 7 do presente instrumento, contado a partir do recebimento definitivo.

II - Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometam sua plena utilização.

III - A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

IV - Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

I - Durante a vigência do Contrato, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, devendo-se observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO –**

I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Jauru - MT, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

ordem, vai assinado pelos contraentes.

Figueiropolis D'oeste - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT  
CNPJ: 01.367.762/0001-93  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_